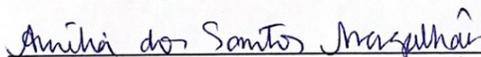


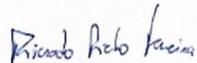
Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, sindicato patronal, inscrito no CNPJ 36.521.714/0001-92, representando os municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios, realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023), em segunda e última convocação as 10:30h (dez horas e trinta minutos), a Rua Getúlio Vargas, 80/201 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no jornal Meia Hora, caderno ClassiMais– página treze (13) – Edição de treze de setembro de dois mil e vinte e três (13/09/2023), para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis e Regiões, conforme a seguir: 01 – Discussão e aprovação das pautas de reivindicações dos trabalhadores – Convenção 2023/2024; 02 – Autorização ao presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar as Convenções Coletivas de Trabalho; 03 – Discussão e aprovação da Cota Assistencial, Contribuição Confederativa e Contribuição Sindical a ser paga pela categoria em favor do Sindicato Patronal; 04 – Assuntos gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da Assembleia, sendo escolhida para presidir a seção Amélia dos Santos Magalhães, presidente do sindicato patronal, que por sua vez convidou o Dr. Ricardo Riolo Ferreira, advogado, para secretariar os trabalhos. A presidente da Assembleia, tendo em vista ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do Edital de Convocação. Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis e Regiões, a mesma não foi aceita. Após intensos debates entre os presentes, votaram por unanimidade não conceder o índice pleiteado, sendo aceito por ambas as partes o reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de primeiro de outubro de dois mil e vinte e três (01/10/2023), devendo ser calculado sobre os salários vigentes em trinta de setembro de dois mil e vinte e três (30/09/2023) e respeitando os salários normativos da categoria que passam a ser os seguintes valores: a) R\$1.438,05 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar e serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; b) R\$1.491,82 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira e operador de caixa ou caixa; c) R\$1.543,96 (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para as funções de garçom e chefe de cozinha; d) R\$1.596,48 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) para a função de barman; e) R\$1.643,64 (hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para a função de maitre de hotel. Ao empregado que comprovadamente exerçam a função de operador de caixa ou caixa, é assegurada uma gratificação mensal, na importância de R\$110,00 (cento e dez reais), a título de QUEBRA DE CAIXA, a partir de primeiro de outubro de dois mil e vinte e três (01/10/2023). Será concedido um ADICIONAL POR FUNÇÃO sobre o salário percebido de 15% (quinze por cento) para cozinheiro, churrasqueiro e chefe de cozinha e de 10% (dez por cento) para ajudante de cozinha, lancheiro e chapeiro. Por deliberação da maioria, fica autorizada a presidente do sindicato patronal, Amélia dos Santos

Ricardo Riolo Ferreira

CS

Magalhães, celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de primeiro de outubro de dois mil e vinte três (01/10/2023) a trinta de setembro de dois mil e vinte quatro (30/09/2024). Ficou decidido também que a Contribuição Confederativa em favor do sindicato patronal será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$15,00 (quinze reais) por empregado que possua, com vencimento em trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024), sendo esta Contribuição, de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese alguma, qualquer desconto no salário dos empregados. Por força da letra "e", do artigo 513, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, em razão do aprovado por esta Assembleia Geral do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, em segunda e última convocação as 10:30h (dez horas e trinta minutos), no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023), as empresas pertencentes a categoria econômica de hotéis, restaurantes, bares e similares pagarão ao sindicato patronal a título de Contribuição Assistencial Patronal a importância mínima de R\$160,00 (cento e sessenta reais) acrescida de R\$30,00 (trinta reais) por empregado que possua até o dia trinta de novembro de dois mil e vinte três (30/11/2023), como restou declarado pelo Supremo Tribunal Federal (TSF), com repercussão geral reconhecida (Tema 935), no Agravo Recurso Extraordinário (ARE) 1018459. Ficou estabelecido também que a Contribuição Negocial/Contribuição Sindical Patronal, cujo pagamento será efetuado até o dia 31 de janeiro de cada ano, conforme tabela fornecida pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Fica autorizada a presidente do sindicato patronal alterar prazo de recebimento dos boletos bancários, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar as despesas necessárias para o recebimento dos inadimplentes. As demais Cláusulas ficam mantidas. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a Assembleia as doze (12) horas, da qual eu, Dr. Ricardo Riello Ferreira, advogado, lavei a presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 21 de setembro de 2023.


Amélia dos Santos Magalhães – Presidente
CPF 894.773.327-04



Dr. Ricardo Riello Ferreira – Advogado
OAB/RJ

